



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Rua Acre, 21 - Tel. 296-5151 - Telex (021) 22163

Rio de Janeiro - RJ

076

C-DEPJUR Nº 008/91

CONTRATO DE HONORÁRIOS QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A APPRAISAL AVALIAÇÕES E ENGENHARIA S/C LTDA

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério da Infra-Estrutura, com sede na Rua Acre nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Engº CELSO ALMEIDA PARISI e APPRAISAL AVALIAÇÕES ENGENHARIA S/C LTDA, com sede na Rua Joaquim Floriano nº 773 - 3º andar - São Paulo - SP, inscrita no CGC sob o nº 51.182.453/0001-01, neste ato representada por seu Sócio Diretor ILTON FERNANDES RUIC, por diante denominada APPRAISAL, de conformidade com o decidido pela Assembléia Geral Extraordinária da CDRJ, realizada no dia 14 de dezembro 1990 e com base na proposta aprovada pela mesma AGE, constante do Processo nº 1-0507/91-CDRJ, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante e complementar deste instrumento em tudo que não contrariar suas cláusulas e condições legais vigentes, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste Contrato a prestação de serviços pela APPRAISAL à CDRJ, consistentes na avaliação dos bens móveis e imóveis do Departamento de Dragagem do Instituto de Pesquisas Hidroviárias (INPH) e Centro de Ensino Portuário (CEP), da Empresa de Portos do Brasil - PORTOBRÁS (em liquidação) que, de acordo com ata da Assembléia Geral, realizada no dia 11 de setembro de 1990, foram recebidos pela CDRJ, como crédito da PORTOBRÁS S/A e reserva para futuro aumento de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens a serem avaliados são os discriminados na Carta Proposta P/8276/90 da APPRAISAL (fls. 02/06 do Processo nº 1-0507/91-CDRJ).



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Rua Acre, 21 - Tel. 296-5151 - Telex (021) 22163
Rio de Janeiro - RJ

077. 2 .

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Os honorários globais da APPRAISAL pelos serviços contratados serão de Cr\$35.982.337,00 (trinta e cinco milhões novecentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e sete cruzeiros) compreendendo:

- a) avaliação das dragas e equipamentos, discriminados nos itens I, II, III e IV da Carta Proposta ... Cr\$23.621.989,00 (223.770 BTN's - Jan/91)
- b) avaliação de imóveis (terrenos e construções), discriminados no item V da Carta Proposta Cr\$12.360.348,00 (117.089 BTN's - Jan/91)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos valores estipulados no caput desta cláusula já estão incluídas as despesas de viagens, estadias, locomoções e translados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

São as seguintes condições de pagamento:

- a) 10% do valor total ajustado, logo após a assinatura deste contrato, para atender as despesas iniciais de viagens, estadias, locomoções e translados;
- b) 20% após o término das inspeções de campo aos imóveis licitados nesta proposta;
- c) 30% após o término das inspeções de campo aos equipamentos licitados nesta proposta;
- d) 40% contra entrega do laudo de avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 07 (sete) dias contados a partir da apresentação das faturas.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Rua Acre, 21 - Tel. 296-5151 - Telex (021) 22163

Rio de Janeiro - RJ

078 3 .

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

A APPRAISAL deverá apresentar os laudos de avaliações, devidamente fundamentados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

A CDRJ poderá rescindir, de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando-lhe reservado o direito de haver perdas e danos por atos imputáveis à CONTRATADA, quando couber, nos seguintes casos:

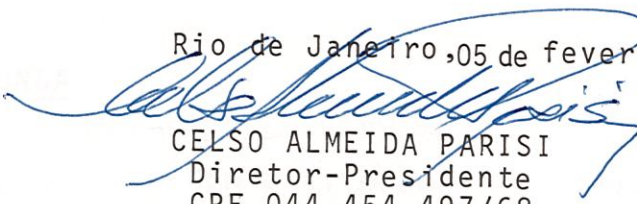
- a) inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste instrumento contratual;
- b) transferir do presente Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização da CDRJ;
- c) se a CONTRATADA apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico.

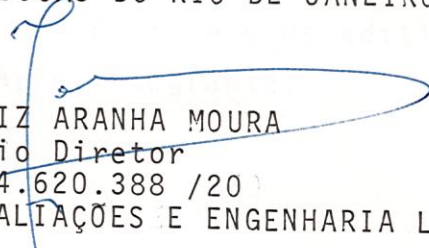
CLÁUSULA SEXTA - FORO

O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato é o da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 1991.


CELSON ALMEIDA PARISI
Diretor-Presidente
CPF 044.454.497/68
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO


JOSE LUIZ ARANHA MOURA
Sócio Diretor
CPF 574.620.388 /20
APPRAISAL AVALIAÇÕES E ENGENHARIA LTDA